

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 188/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 01/01/2016.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.272.575/0049-94, com sede no logradouro ST DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO, Quadra 01, Lote 385, Cep 70.632-100, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.), Cristiano Pereira Figueiredo, Brasileiro, Administrador, portador do RG/CI nº. 44328488 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 228.078.248-03, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação** da prestação de serviços de lavanderia industrial hospitalar atinentes ao Hospital Alberto Rassi – HGG – Goiânia/GO, visando atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 e demais obrigações constantes do **Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 01/01/2016 – Contrato nº 208/2015, autos 2015003084, Pedido de Cotação Presencial nº 010/2015.

II.II – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, ora aditado, não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01/01/2017 e findando-se em 31/01/2017.

II.VII – As signatárias pactuam, por fim, que a qualquer tempo o instrumento contratual e seu(s) aditivo(s) poderão ser distratados unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à **CONTRATADA**, devendo, todavia, a **CONTRATANTE** expedir comunicação escrita à prestadora dos serviços.


III - DA RATIFICAÇÃO:

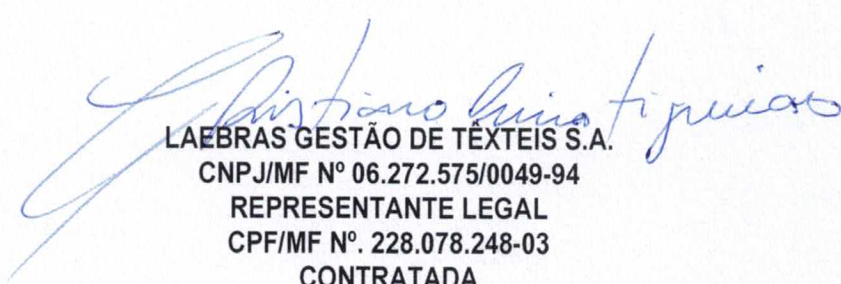
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2015003084, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

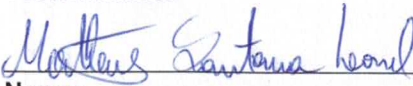
Goiânia/GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO


LAEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.
CNPJ/MF Nº 06.272.575/0049-94
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF Nº. 228.078.248-03
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: _____
RG/CI: 5985/10
CPF/MF: 040.967.241-05


Nome: _____
RG/CI: 424 3013
CPF/MF: 000.308.091-93